



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- O arrendamento das habitações transferidas destina-se a oferta habitacional, ficando sujeito ao regime do arrendamento apoiado para habitação e de renda condicionada.
- 5- [...].
- 6- [...].
- 7- [...].
- 8- [...].
- 9- [...].
- 10- [...].
- 11- [...].»



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

Perante a clara carência de habitação para famílias de menores recursos, o PCP visa com esta proposta impedir que o património edificado do Estado seja afeto a fins diversos do indispensável aumento de oferta de habitação social, designadamente pela afetação desse património ao chamado regime de renda acessível, dependente de valores especulativos de mercado.